



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE MONITORIA Nº 01/2020/PROGRAD/UEPB – RETIFICADO EM 17/07/2020

(REVOGA O EDITAL N.º 029/2019, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA  
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020)

EDITAL DE CONTINUIDADE DA SELEÇÃO DA MONITORIA – PERÍODO  
LETIVO 2020.1

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme determina a **Resolução UEPB/CONSEPE/ 020/2007** e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020**, comunica que **o Edital de Monitoria n.º 029/2019 está revogado, mantendo-se válidos, todavia, todos os atos praticados sob a sua vigência.**

Tendo em vista o fato de que a suspensão das atividades presenciais ocorreu na mesma semana em que seriam realizadas as provas de seleção dos alunos monitores, bem como levando-se em conta a plena validade dos atos já praticados, devem os Departamentos dar continuidade ao processo de seleção de monitoria já iniciado, observando, contudo, o cronograma constante no anexo I deste Edital.

**O atual processo de seleção destina-se a preencher as vagas de monitoria nos componentes curriculares que serão ofertados de forma remota.** Desse modo, se o componente não irá ser oferecido de forma não presencial na segunda etapa do Calendário Acadêmico atual, os Departamentos não devem proceder à seleção nos referidos componentes. Ainda, na próxima semana, será lançado um novo Edital de Monitoria, atendendo ao que prevê o artigo 3º, inciso V, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0229/2020, visando contemplar os docentes que não solicitaram monitores e que, devido ao iminente início das aulas não presenciais, desejarem fazer tal solicitação.

1) Somente poderá submeter-se ao processo de seleção o estudante que por meio de seu histórico escolar emitido pela Coordenação do Curso ou pela PROGRAD puder comprovar:

- a) Ter cursado na UEPB, com aproveitamento satisfatório, o componente curricular objeto da seleção;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) Não ter sido reprovado em mais de 3 (três) componentes curriculares durante a sua vida acadêmica;
- d) Não ter reprovação no componente curricular objeto da Monitoria.

2) O estudante só poderá se inscrever em um único componente curricular.

2.1) **O componente curricular deve ser, obrigatoriamente, oferecido na modalidade não presencial durante a segunda etapa do Calendário Acadêmico do semestre letivo 2020.1.**

**2.2) Na hipótese de existirem inscrições em componentes curriculares que não serão oferecidos de forma não presencial, o Departamento/órgão de lotação do do professor, juntamente com o docente responsável pelo componente, não deve proceder à realização da prova de seleção.**

3) O estudante poderá concorrer à vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou Matrícula, porém as atividades de Monitoria não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares.

4) No caso da oferta de vaga de um componente curricular, a prioridade será do estudante do Departamento de origem. Caso não apareça nenhum inscrito, o estudante que tiver cursado o componente em outro Departamento e esteja com matrícula ativa, poderá concorrer à vaga, desde que haja anuência do Departamento ofertante.

5) Cada Curso terá direito a concorrer a 03 (três) vagas de bolsa de Monitoria.

**6) A seleção dos alunos monitores ocorrerá entre os dias 16/07/2020 a 23/07/2020 e será feita na modalidade on-line, consistindo em uma Prova Objetiva e/ou Discursiva, ou outro meio tecnológico que atenda às necessidades do docente, tendo o professor discricionariedade para decidir, e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.**

7) O processo de seleção da Monitoria será dirigido pelo Departamento/órgão de lotação dos professores que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

8) Será considerado aprovado no processo de seleção de monitores o candidato que obtiver na prova, nota igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

9) Será levada em consideração, para efeito de classificação, a média ponderada dos seguintes itens: nota da prova, média obtida no Componente Curricular – CC objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, obedecendo à seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Prova} \times 5 + \text{nota no CC} \times 3 + \text{CRA} \times 2}{10}$$

10) **Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas considerando duas casas decimais.**

11) **A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.**

12) O candidato somente será considerado aprovado e classificado no processo de seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero). Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) A nota da prova;
- b) A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção;
- c) O CRA.

13) **O resultado da seleção**, uma vez homologado pelo Departamento/órgão de lotação dos professores, **será encaminhado à PROGRAD (e-mail: [monitoria.prograduepb@gmail.com](mailto:monitoria.prograduepb@gmail.com))** obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, **entre os dias 24/07/2020 e 27/07/2020**, contendo as seguintes informações: nota da prova, média do componente curricular, CRA e Nota Final, conforme fórmula definida no item 9.

14) **Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria por um semestre letivo, prorrogável uma única vez por igual período, desde que o componente objeto da seleção seja oferecido regularmente (Art. 5º. RESOLUÇÃO /UEPB/CONSEPE/020/2007).**

14.1) Serão considerados estudantes bolsistas do Programa de Monitoria aqueles que obtiverem as 3 (três) maiores Notas Finais do Departamento.

**14.2) Cada Componente Curricular poderá ter, no máximo, um monitor bolsista e um monitor voluntário.**

14.3) As maiores Notas Finais de que trata o item 14.1 obedecerão à ordem de 01 (uma) vaga por componente.

14.4) São atribuições do aluno monitor:

I - Auxiliar o corpo docente em tarefas pedagógicas e científicas, na modalidade on-line, inclusive na preparação de aulas, trabalhos didáticos e atendimento a estudantes.

II – Auxiliar, de forma não presencial, o corpo docente em trabalhos práticos e experimentais.

III - Ajudar e orientar, de forma não presencial, os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos.

IV - Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação on-line.

V - Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades.

14.5) É vedado ao aluno monitor:

I - Ministras aulas teóricas ou práticas nas plataformas digitais e virtuais sem a supervisão e acompanhamento on-line do professor.

II - Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III - Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

14.6) O Monitor será desligado de suas funções:

I - Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II - Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III - Por não atendimento às exigências da função, de acordo com uma das Resoluções que normatiza este Edital (UEPB/CONSEPE/020/2007).

IV - Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

14.7) O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

I - Na hipótese de desligamento, a PROGRAD deverá substituir o aluno monitor, convocando o próximo candidato aprovado, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

II - Não havendo outro candidato aprovado na seleção, o Departamento deverá abrir outro edital para preencher a vaga.

14.8) Encerrada a atividade de Monitoria, o Monitor fará jus a um certificado contendo as horas totais de atividades desempenhadas. Para tanto, deve o aluno, obrigatoriamente, elaborar e encaminhar à PROGRAD o Relatório Final da Monitoria, o qual deve ser aprovado e assinado pelo professor orientador.

14.9) Ocorrendo faltas ou impedimentos legais, antes de completado o período de Monitoria e desde que tenha cumprido 50% da carga horária total, o monitor fará jus a uma declaração onde constará a carga horária ou período em que permaneceu como monitor.

14.10) Preenchidas as vagas com os alunos classificados que obtiverem as maiores Notas Finais, o estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário (respeitando o limite máximo de um monitor voluntário por componente curricular) com os mesmos direitos e obrigações dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa, conforme o §1º do artigo 3º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007.

14.11) O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado que recebe outra bolsa acadêmica, será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

14.12) Em caso de substituição do aluno inicialmente selecionado como bolsista, o substituto será convocado pela PROGRAD, via e-mail, contato telefônico ou por meio de divulgação no site da UEPB, devendo enviar a documentação exigida em prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

15) Serão ofertadas 165 (cento e sessenta e cinco) bolsas no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0155/2016.

**15.1) A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos,**

**16) A PROGRAD publicará Portaria com a relação dos monitores bolsistas e voluntários selecionados por cada Departamento, entre os dias 28/07/2020 e 30/07/2020.**

**16.1) A inscrição on-line dos monitores bolsistas será feita pelo e-mail: monitoria.prograduepb@gmail.com, entre os dias 31/07/2020 e 04/08/2020,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

**16.2) A inscrição on-line dos monitores voluntários será feita pelo e-mail: monitoria.prograduepb@gmail.com, entre dos dias 05/08/2020 e 07/08/2020,** devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

**16.3) A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria deve ser Conta Corrente, sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.**

**16.4) Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas ou em desconformidade com o que determina este Edital.**



16.5) **O aluno que fizer jus à bolsa de monitoria não poderá acumulá-la com outra bolsa acadêmica**, sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

16.6) **A inscrição on-line dos monitores remanescentes será feita pelo e-mail: [monitoria.prograduepb@gmail.com](mailto:monitoria.prograduepb@gmail.com), entre dos dias 10/08/2020 e 12/08/2020**, devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

17) **Os monitores selecionados, bolsistas ou voluntários, deverão, obrigatoriamente, participar de um curso de capacitação sobre o uso de tecnologias digitais, o qual será ofertado pela UEPB entre os dias 13/08/2020 e 17/08/2020.**

18) Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Campina Grande, 17 de julho de 2020.

  
**Professor Eli Brandão da Silva**  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação